

RESOLUÇÃO CGE N.º53 DE 09 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA – PLANAT E RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – RANAT DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XIV do art.10 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, combinado com o item 4 do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, em especial o artigo 12, inciso IV;
- que compete à CGE, por intermédio da AGE, a supervisão técnica das Unidades de Controle Interno - UCI, com a finalidade de harmonizar a atuação das UCI, de promover a aderência a padrões técnicos de referência nacional e internacional em busca da maximização da qualidade dos trabalhos realizados; e
- a necessidade de aprimorar o processo de elaboração e o conteúdo do Plano Anual da Auditoria Interna dos órgãos e entidades, aproximando-o das melhores práticas que pressupõem que a atividade de auditoria deve incorporar as necessidades das partes interessadas, baseado em riscos, promovendo a execução de trabalhos relevantes e que aprimorem a gestão, otimizando a atuação das Unidades de Controle Interno.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Estabelecer a sistemática para elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT, bem como o Relatório Anual de Atividades – RANAT, pelas UCI, dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO II

DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA – PLANAT

Art.2º - O PLANAT deve ser elaborado pela UCI com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano.

§1º - Ficam dispensadas da elaboração do PLANAT as empresas que se encontrarem em processo de liquidação e os Fundos Especiais, consignados no Quadro de Detalhamento das Receitas e das Despesas como Programas de Trabalho de um órgão ou entidade.

§2º - São princípios orientadores do PLANAT, a autonomia técnica, a conduta ética, a objetividade e harmonização com as estratégias, os objetivos e os riscos da entidade auditada.

§3º - Quando da elaboração do PLANAT, a UCI deverá considerar o planejamento estratégico do órgão/entidade, as expectativas da alta administração e demais partes interessadas, os processos de governança e os riscos significativos a que a entidade está exposta, os controles internos existentes, trabalhos e orientações exaradas pelo TCE-RJ e pela CGE-RJ na busca de evitar duplicidades e com intuito de promover a sinergia dos trabalhos.

Art.3º - O PLANAT, cujo modelo, Anexo I, será disponibilizado no sítio eletrônico da CGE, conterá, no mínimo:

I - a descrição do ambiente em que a atividade de auditoria será realizada: quantitativo de pessoal e sistemas que utilizam, entre outros;

II - estimativa de horas previstas à capacitação e participação de eventos, em consonância com as atividades multidisciplinares de auditoria, para cada membro da equipe de auditoria, incluindo o Auditor-Chefe da UCI;

III - a relação das atividades a serem realizadas para fins de gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental;

IV - exposição, sempre que possível, das premissas, restrições e riscos associados à execução do Plano de Auditoria Interna;

V - previsão da atividade de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pelo órgão e/ou entidade – Plano de Providências;

VI - relação e respectivos objetivos dos trabalhos a serem realizados pela UCI, em função de:

a) obrigação normativa;

b) com base na avaliação de riscos, contendo a descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria;

c) por solicitação da alta administração, com apresentação de justificativas; e

d) por orientação técnica da CGE, que será exarada mediante anexo próprio em sítio eletrônico da CGE, em conjunto ao cronograma do ano corrente;

e) por outros motivos que não a avaliação de riscos, devidamente justificado;

VI - detalhamento, a partir dos trabalhos a serem realizados pela UCI:

a) dos produtos a serem gerados pelos trabalhos;

b) do período planejado para a realização dos respectivos trabalhos; e

c) detalhamento do escopo.

Art.4º - O PLANAT deve ser aprovado pelo conselho de administração ou órgão equivalente ou, na ausência deste, pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade, devendo ser observado o prazo limite, previsto no cronograma, para envio à AGE, que será responsável pela supervisão técnica, de forma a possibilitar a harmonização do planejamento, racionalizar a utilização de recursos e evitar a sobreposição de trabalhos.

§1º - A AGE poderá se manifestar sobre as propostas de PLANAT recebidas e recomendar, quando necessário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, a inclusão ou a exclusão de trabalhos específicos.

§2º - Caso haja mudanças significativas propostas pela AGE que impactem o planejamento inicial, o PLANAT deverá ser novamente encaminhado ao conselho de administração ou órgão equivalente ou, na ausência deste, ao dirigente máximo do respectivo órgão ou entidade para aprovação e devolvido à AGE em até 30 dias do recebimento da proposta de mudanças.

§3º - O encaminhamento à AGE deve ser realizado, exclusivamente, por meio do Serviço Eletrônico de Informação – SEI. Caso o órgão ou entidade ainda não tenha acesso ao SEI, poderá enviar mídia digital contendo o PLANAT justificando a impossibilidade de utilização do sistema e relatando a previsão de acesso ao SEI.

CAPÍTULO III

DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Art.5º - A UCI deverá comunicar, parcialmente, por meio do Comunicado Parcial de Auditoria – CPAD, informações sobre o desempenho da atividade da auditoria interna à AGE, ao seu respectivo dirigente máximo e aos respectivos conselhos que compõem a estrutura de governança do órgão e/ou entidade.

§1º - A comunicação será realizada nos termos do modelo, Anexo II, e cronograma a serem disponibilizados no sítio eletrônico da CGE.

§2º - A comunicação deverá conter a relação das demandas extraordinárias recebidas pela UCI durante a realização do PLANAT.

Art.6º - Os Relatórios Finais de Auditoria, previstos ou não no planejamento de Auditoria, deverão ser encaminhados à CGE, via SEI, no momento em que forem concluídos.

Art.7º - Ao final do exercício, as atividades de auditoria, constantes ou não no PLANAT, deverão ser discriminadas em relatório próprio, Relatório Anual de Atividades – RANAT, que deverá ser encaminhado à CGE, via SEI.

Art.8º - O RANAT, cujo modelo, Anexo III, será disponibilizado no sítio eletrônico da CGE, conterá, no mínimo:

I - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PLANAT, realizados, não concluídos e não realizados;

II - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria realizados sem previsão no PLANAT;

III - quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, e das recomendações não implementadas devidamente justificadas;

IV - descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias;

V - quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas; Neste caso, é recomendável colocar todo o histórico de cada auditor.

CAPÍTULO IV

PRAZOS

Art.9º - O cronograma de entrega do PLANAT, CPAD e RANAT será disponibilizado em anexo próprio, Anexo IV – cronograma e atividades, no sítio eletrônico da CGE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10 - Os anexos e modelos desta Resolução serão atualizados anualmente ou a qualquer tempo, por ato próprio da Auditora Geral do Estado e disponibilizados no site da CGE-RJ.

Art.11 - A AGE, responsável pela supervisão técnica dos trabalhos realizados, pode solicitar às UCI dos órgãos e entidades informações e documentos que julgar necessárias à supervisão e elaboração de trabalhos de auditoria.

Art.12 - Compete à UCI do órgão ou entidade conhecer e intermediar, quando necessário, os trabalhos de auditoria realizados pelas demais UCI que atuam de forma concorrente e integrada.

Art.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Auditoria Geral do Estado.

Art.14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2020.

HORMINDO BICUDO NETO
Controlador-Geral do Estado



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PLANAT - 2020



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SUMÁRIO

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA	03
2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO	03
2.1 Objetivo e Missão	
2.2 Leis e Decretos	
2.3 Fundos vinculados	
2.4 Relatório de Auditores Independentes	
3. PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05
3.1 Programas de trabalho	
3.2 Execução orçamentária	
4. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, EQUIPAMENTOS, AMBIENTE E SISTEMAS	06
4.1 Equipe	
4.2 Equipamentos e ambiente	
4.3 Sistemas	
5. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	07
5.1 Atividades a serem realizadas Auditoria Interna	
5.2 Previsão capacitação dos servidores	
6. DETALHAMENTO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA	08
6.1 Avaliação do Programa - Transferência de Tecnologia e Fornecimento dos Medicamentos Insulina	
6.2 Tratamento das demandas originadas da CGE	
6.3 Tratamento das demandas extraordinárias recebidas pela UCI	
6.4 Relação, objetos e detalhamentos dos trabalhos	
7. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	12
8. PREMISSAS, RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT	20
9. APROVAÇÃO PELO DIRIGENTE MÁXIMO	21

ANEXO I - MODELO PLANAT PLANO ANUAL DE AUDITORIA**31/08/2020****1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

NOME COMPLETO E OFICIAL DA UNIDADE: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUIMICOS E BIOLOGICOS)		
CNPJ: 30.064.034/0001-00		
SIGLA: IVB	UG 297100	GESTÃO:
NATUREZA JURIDICA: PÚBLICA	VINCULAÇÃO: SES	
ENDEREÇO: RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL, NITERÓI.		CEP: 24230-410
TELEFONE: (21)2711-9223	EMAIL:	
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: <u>www.vitalbrazil.rj.gov.br</u> e <u>vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br</u>		

2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO**2.1**

Objetivo: Ampliar seu papel de referência em saúde, ciência e tecnologia por meio de uma gestão inovadora e participativa.

Missão: Contribuir para a promoção da saúde por meio de pesquisa, difusão de conhecimento científico e fabricação de produtos, com ética e responsabilidade social e ambiental.

Em busca de ampliar seu papel científico em prol da sociedade o Instituto está investindo em pesquisas para o tratamento do Covid-19, fabricar um SORO que poderá ser utilizado no tratamento de pacientes infectados por esse vírus, além de esta recebendo em sua fazenda de Cachoeiras de Macacu as primeiras lhamas para realização de uma nova pesquisa, estudo referente à produção de anticorpos e DNA.

2.2

É uma sociedade por Ações, de Economia Mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída com base na Lei Estadual nº 2284 de 10 de julho de 1956. É um órgão da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro vinculado à Secretaria de Estado de Saúde com objetivos, definidos na Lei Estadual nº 942, de 18/12/85.

O Instituto Vital Brazil foi criado em 3 de junho de 1919, pelo médico Vital Brazil Mineiro da Campanha. Fica no bairro de Vital Brasil, na cidade de Niterói, Rio de Janeiro. O Instituto Vital Brazil tem filial em Cachoeiras de Macacu, onde são criados os cavalos que fazem parte do processo de produção de soro, Campos Resende (Plataforma Tecnológica Industrial), Nova Friburgo e Campus Xerém (cessão de terreno pela Companhia de Desenvolvimento Industrial do Rio de Janeiro).

2.3 Relacionar os fundos vinculados se houver

Não se aplica.

2.4 Citar e anexar, quando houver, Relatório de Auditores Independentes

Não se aplica.

3. PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1

Quadro 1: Principais Programas de Trabalho

Programa de Trabalho	Descrição sucinta do Programa de Trabalho
Projeto de Desenvolvimento e Registro Sanitário de Cinco Medicamentos Fitoterápicos da RENAME	Trata-se de um projeto em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado do RJ, (proponente), e o Instituto Vital Brazil (executor). O principal objetivo do projeto é desenvolver e obter o registro sanitário de cinco (05) medicamentos fitoterápicos à base de alcachofra, espinheira-santa, garra do diabo, isoflavona de soja e hortelã, nas formas farmacêuticas de comprimidos e cápsulas, estes medicamentos estão presentes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). O projeto foi contemplado pelo Edital SCTIE nº 2/2015, conforme Portaria do MS 1.835/2015, e prevê a execução de 05 (cinco) metas, a saber: (1) desenvolvimento farmacotécnico (bancada) de 05 (cinco) medicamentos fitoterápicos; (2) desenvolvimento farmacotécnico (<i>scale up</i>) de 05 (cinco) medicamentos fitoterápicos; (3) fabricação de 05 (cinco) lotes piloto de medicamentos fitoterápicos; (4) elaboração de 05 (cinco) dossiês de registro sanitário; (5) obtenção de registro sanitário para 05 (cinco) medicamentos fitoterápicos.
Obra da sala de envase de soro	Trata-se de um projeto de obra da sala de envase de soro hiperimune para atender à exigência da ANVISA.
Transferência de Tecnologia e Fornecimento dos Medicamentos Insulina Isofana NPH 100UI/ML e Insulina Humana R 100UI/ML.	Parceria entre IVB e EMS, com interveniência da Laborvida, para transferência de tecnologia com fornecimento referente à produtos farmacêuticos Insulina Isofana NPH 100UI/ML e Insulina Humana R 100 UI/ML sempre focando tanto o mercado público quanto ao mercado privado. Porém para acessar ao mercado privado o IVB deverá prestar serviços de manufatura e armazenamento para empresas privadas que façam as vendas diretas.

Quadro 2: Demonstrativo da Execução Orçamentária

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Programa de trabalho		2019				2020
Código	Título	Dotação	Empenho	Liquidação	Pagamento	Dotação
261.10.303.0 158.2958	ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS	R\$. 1.153.118,00	R\$ 6.590,00			R\$ 1.153.118,00
1.030.304.40 2.924	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADAPTAÇÃO DA FÁBRICA DE PRODUÇÃO DE SOROS HIPERIMUNES DE USO HUMANO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO IVB.	R\$ 2.321.634,08				R\$ 2.321.634,08
2971.10.303. 0160.8345	Transferência de Tecnologia e Fornecimento dos Medicamentos Insulina Isofana NPH 100UI/ML e Insulina Humana R 100UI/ML.	R\$ 318.534.699,60				R\$ 318.534.699,60

4. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, EQUIPAMENTOS, AMBIENTE E SISTEMAS.

4.1 Equipe:

Quadro 3: composição da equipe de Auditoria

Nome	ID	Função	Data de ingresso na equipe	Formação
Monica Helena Anastácio Corrêa	509291 0	Auditora Interna	02/04/2018	Bacharel Ciências Contábeis
Pio Bailon Domingues Filho		Auditor Interno	30/12/1995	Bacharel Ciências Contábeis
Rosimary Fernandes de Oliveira Caldas		Auditora Interna	18/03/2019	Bacharel Ciências Contábeis
Luis Felipe Colombino Junior		Assistente Técnico	03/04/2020	Engenharia de Produção

4.2 Equipamentos e ambiente:

Descrever os equipamentos e ambiente disponíveis para realização dos trabalhos de auditoria.

As atividades são realizadas no ambiente propício (área adequada), não há riscos que comprometam a capacidade dos trabalhos. Os equipamentos estão em acordo com as necessidades do setor (mesas, cadeiras, computadores, ar condicionado, papéis de trabalho).

4.3 Sistemas:

Os sistemas utilizados em nosso órgão são: SIAFE/RJ, SIAUDI, SEI e UPO.

5. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

5.1

O Instituto Vital Brazil tem no seu quadro o Centro de Estudo e Aperfeiçoamento (CEA), vinculado à Diretoria Científica, com a finalidade de realizar a gestão do conhecimento institucional por meio da capacitação dos seus colaboradores e do fomento a pesquisas e publicações científicas, além da realização de intercâmbio técnico científico com outras instituições e de atividades de ensino direcionadas também para o público externo. Entre as atividades de ensino e pesquisa, com foco nos colaboradores, existe o Programa Anual de Treinamento (PAT). Entendendo que o conhecimento é um dos nossos maiores ativos, o PAT é uma ferramenta utilizada para conduzir a organização a um bom desempenho e desenvolvimento da sua função. Busca o crescimento profissional dos colaboradores através de treinamentos, aqui chamados de treinamentos de capacitação (cursos externos, internos ou à distância, participação em eventos técnicos científicos, como palestras, congressos, seminários, simpósios, encontros científicos, visitas técnicas e outros), e através de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado). Trata-se de um processo planejado, sistemático e participativo o ciclo de capacitação, elaborado considerando as etapas constantes na NBR ISO 10015 (Diretrizes para treinamento), que colabora com alcance das metas institucionais, maximizando a utilização dos recursos.

5.2

A definição das necessidades de treinamento é realizada com os gestores das que tem como base a áreas e o treinamento executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros do Instituto, rotina dos colaboradores, local e agenda da instituição ou profissional promotor.

Participação nos cursos da Escola de Contas e Gestão (ECG), conforme atividades recebidas e disponibilidade da equipe.

Quadro 4: Previsão de Capacitação de Servidores e Participação em Eventos

Curso/Evento	Carga horária	Período previsto	Participantes
Noções Introdutórias à Prestação e Tomada de Contas – EAD		22/07/2020 a 11/09/2020	2
Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada – EAD		07/07/2020 a 11/12/2020	2
Elaboração e Avaliação do PPA- EAD		01/07/2020 a 11/12/2020	2

6. DETALHAMENTO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

A Auditoria Interna está vinculada diretamente ao Diretor Presidente e Vice Diretor Presidente, tendo por competência verificar a conformidade dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como, quando determinado pelo Diretor Presidente, a verificação da adequação entre os meios empregados e os resultados alcançados.

Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PLANAT 2020 são os seguintes:

- ✓ Desenvolver ações para assegurar eficácia e eficiência nos controles internos e externos, procurando garantir regularidade na realização da receita e da despesa;
- ✓ Utilizar a legislação específica e as normas pertinentes aos assuntos específicos de cada atividade, com destaque para a utilização e aplicação nas atividades de Auditoria;
- ✓ Realizar inspeções regulares para verificar a execução física e financeira dos projetos e atividades, relativo aos programas de trabalhos e compromissos assumidos com os clientes externos;
- ✓ Realizar auditorias financeiras, contábeis e administrativas, com o propósito de avaliar e certificar a exatidão e regularidade das contas e comprovar a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos;
- ✓ Verificar e acompanhar o cumprimento das recomendações da CGE/RJ e do TCE/RJ;
- ✓ Promover e desenvolver meios para proteção sistemática do patrimônio da Empresa;

6.1 Programa - Transferência de Tecnologia e Fornecimento dos Medicamentos Insulina Isofana NPH 100UI/ML e Insulina Humana R 100UI/ML.

Com base no Termo de Referência nº 30.466, por ser tratar de um Projeto inicial, nota-se que a aplicação de eficiência e eficácia devem estar ligada para obtenção da efetividade do mesmo. No que tange a gerência de projeto deve buscar sua efetividade com demandas e práticas, considerando o todo, mas levando em consideração todas as partes e suas inter-relações.

O Projeto de fabricação de Insulina Humana para Diabetes Mellitus (DM) no ponto de vista da saúde pública acarretará ao Setor Público uma diminuição de milhões de reais todos os anos, tendo em vista que se trata de um tratamento preventivo, evitando um tratamento tardio com um impacto financeiro maior, dando melhor qualidade de vida aos pacientes e sustentabilidade social, ambiental e financeira.

Em suma se as diretrizes do Projeto estiverem alinhadas teremos um produto de grande importância para o Sistema Único de Saúde (SUS), revertendo para o Instituto Vital Brazil

conhecimentos técnicos para os seus pesquisadores e gerando um maior faturamento para investirmos em novos projetos.

6.2 Tratamento das demandas originadas da CGE.

A Controladoria Geral do Estado é um órgão de grande relevância na administração pública, atuando com responsável da coordenação e diretrizes do sistema de Controle Interno do Poder Executivo – SICIERJ.

As demandas recorrentes da CGE são:

Plano Anual de Auditoria Interna - PLANAT em cumprimento da Instrução Normativa.

Comunicação Parcial das Informações sobre o desempenho da atividade de Auditoria Interna – CPAD.

Relatório Anual das Atividades – RANAT - em cumprimento da Instrução Normativa.

As demandas quando recebidas são analisadas e distribuídas aos devidos setores, sendo orientados e monitorados em suas etapas para um melhor atendimento as solicitações e respostas por essa COSEA.

6.3 Tratamento das demandas extraordinárias recebidas pela UCI.

As demandas extraordinárias recebidas durante o exercício são tratadas por grau de gravidade.

6.4 Relação, objetivos e detalhamentos dos trabalhos a serem realizados pela UCI.

Objeto	Motivação do trabalho	Objetivos	Produto gerado	Estimativa de horas	Servidor responsável	Período
Prestação de Contas Anual – Encerramento do exercício	Processo Administrativo com Balanço Patrimonial e Relatórios	Atender as Normas Vigentes, validando e monitorando os fatos ocorridos do exercício anterior	Relatório Anual com parecer conclusivo	40	Monica Corrêa Rosimary Caldas Pio Bailon	janeiro - junho
Plano Anual de Atividades	Atendimento a Resolução CGE nº 53/2020	Elaborar o planejamento de Auditoria do exercício atual.	Relatório - PLANAT	40	Monica Corrêa Rosimary Caldas Luis Felipe	Janeiro - março

					Colombino	
Comunicação Parcial de Auditoria - CPAD	Responder a demanda AGE	Informar desempenho das atividades de Auditoria	Relatório CPAD	10	Monica Corrêa Rosimary Caldas Luis Felipe Colombino	Julho-agosto
Publicação do IOERJ	Atualizar as informações da Legislação aplicável	Acompanhar os assuntos de interesse ao IVB	Conhecimento contínuo	100	Monica Corrêa Equipe	Jan-dez
Sistema de Auditoria - SIAUD	Cumprir as recomendações da AGE	Atendimento das recomendações	Comunicação Interna - CI	60	Monica Corrêa Equipe	Jan-dez
Análise das Sindicâncias	Atendendo ao Decreto nº 41.880/2009	Acompanhar as possíveis irregularidades ocorridas	Processos Administrativos		Monica Corrêa Equipe	
Relatório de Auditoria	Analisar as variações das demonstrações	Acompanhar as variações no período	Relatório	40	Monica Corrêa Equipe	Mensal
Relatório de Bens Patrimoniais	Cumprimento da Instrução Normativa nº 41 de 26/12/2017	Acompanhar, comprovar, aferir, validar e relatar o processo Administrativo	Relatório	20	Monica Corrêa Rosimary Caldas Luis Felipe Colombino	Anual
Relatório de Bens em Almoxarifado	Cumprimento da Instrução Normativa nº 42 de 26/12/2017	Acompanhar, comprovar, aferir, validar e relatar o processo	Relatório	20	Monica Corrêa Rosimary	Anual

		Administrativo			Caldas Luis Felipe Colombino	
Recursos Descentralizados	Cumprimento da Legislação, conforme Resoluções	Comprovação dos créditos recebidos e aplicados	Relatório	40	Monica Corrêa Rosimary Caldas Luis Felipe Colombino	Anual
Convênios de Repasses e Receitas	Cumprimento da Legislação	Análise para Prestação de Contas	Relatório com parecer conclusivo	20	Monica Corrêa Pio Bailon	ao término do Convênio (global)
Análise e Prestação de Contas dos Contratos/processos	Mitigar possíveis falhas no processo, cumprindo as normas vigentes	Analisar os documentos no cumprimento das exigências e regularidades das certidões...	Parecer homologação, renovação e conclusão dos processos	Por demanda	Monica Corrêa Equipe	Jan-dez
Recomendações AGE/RJ	Prestação de Contas / Relatório e Documentos	Monitorar e atender as demandas da AGE	Comunicação Interna/Ofício	Conforme demanda	Monica Corrêa Equipe	de acordo com a demanda
Recomendações TCE/RJ	Prestação de Contas / Relatório e Documentos	Monitorar e atender as demandas do TCE	Comunicação Interna/Ofício	Conforme demanda	Monica Corrêa Equipe	de acordo com a demanda
Conselho Fiscal Estatutário	Atendimento a Legislação aplicada	Responder as ressalvas/apontamentos dos Conselheiros	Atas	60	Monica Corrêa Rosimary Caldas	Mensal

Créditos Suplementares	Atendimento as Normas vigentes	Avaliar as alterações orçamentárias e transferências efetivas Superavit	Relatório	20	Monica Corrêa Equipe	Anual
Encerramento do Balanço Patrimonial	Atendimento a Legislação	Acompanhar todo processo de encerramento do exercício	Parecer e Relatório final	20	Adriana Monteiro Equipe	Anual

7. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

No SIAUDI – Sistema de Auditoria Interna adotado pela Auditoria Geral do Estado encontram-se no Relatório 64, VI capítulos com 15 pendências de status “**Não Implementadas**” e no Relatório 15, I Capítulo com 2 pendências de status “**Não Implementadas**”

As recomendações foram enviadas aos respectivos setores, sendo monitoradas para atualizarmos o Sistema, a seguir apresentamos as providencias informada, ressaltamos que as mesmas serão incluídas no SIAUDI.

ITEM	ORIGEM	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	STATUS DA RECOMENDAÇÃO	JUSTIFICATIVA E PLANO DE PROVIDÊNCIAS	PRAZO PREVISTO
01	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – item 26.1	Registrar, doravante, no Relatório anual da Administração informações sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo e o exame das demonstrações financeiras (inciso I do art. 133 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores).	Em implementação	A recomendação foi atendida no Processo SEI-08005/393/2020 – documento nº 6503364, elaborado pela Diretoria Executiva.	No exercício vigente

02	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – item 27.1	Analisar o saldo de “Duplicatas a Receber”, no montante de R\$ 13.646.265,30, que mantém saldo de exercícios anteriores, implementando ações que visem ao seu recebimento ou sua baixa, se o caso de não se enquadrar no conceito de Ativo (CPC 00).	Em implementação	De acordo com Depto. de Contabilidade o saldo em agosto/2020 é de R\$ 407.596,50. O monitoramento das ações de recebimento é realizada pela Diretoria Comercial.	Será atualizada nesse exercício.
03	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – item 28.1	Efetuar a conciliação da conta "Cotas Financeiras a Receber", de acordo a Portaria CGE n.º 163, de 11/01/2013, buscando regularizar os saldos de exercícios anteriores.	Parcialmente implementado	A conta foi analisada, restando a regularização do exercício de 2012.	31/08/2020
04	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – item 29.1	Adotar medidas para regularização do saldo de R\$ 11.524.753,96, na conta "Adiantamentos de Terceiros a Comprovar", registrado em nome da Secretaria de Estado de Saúde desde o exercício de 1999.	Em implementação	O Depto. de Contabilidade aguarda a Prestação de Contas do Projeto Rio Tem Remédio para proceder a regularização.	Não há uma previsão

05	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – Ítem 30.1	Proceder análise das contas "Consignações" e adotar as medidas necessárias para regularização dos valores mantidos de exercícios anteriores... (CADIN), Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.	Em implementação	O Depto. Contabilidade está analisando o processo para proceder com as atualizações contábeis. E-08/005/672/2019 – Diretoria Industrial	31/08/2020
06	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – Ítem 31.1	Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar em ordem cronológica, buscando solucionar os valores ainda pendentes.	Não implementada	Os critérios são inerentes a Secretaria de Fazenda	Não se aplica
07	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – Ítem 32.1	Fazer consignar, doravante, no Relatório Anual de Auditoria a descrição das falhas de controle com as recomendações saneadoras, além dos motivos pelos quais os pareceres foram emitidos com ressalvas e/ou irregularidades...	Em implementação	Conforme CI AI-P n° 30/2020, encaminhada aos respectivos setores, onde solicitamos respostas às ressalvas.	No exercício atual
08	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – Ítem 33.1	Formalizar o processo de Assembleia Geral para apreciação das contas do exercício de 2015 e 2016...	Em implementação	Enviada a Ata da Assembleia Geral com aprovação em abril/2019	Auditado

09	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – item 34.1	Submeter a Assembleia Geral o aumento do Capital Social efetivado pela incorporação de Reserva de Capital proveniente dos recursos de subvenções econômicas de capital e doações de equipamentos já aprovado pelo Conselho de Administração, conforme dispõe os arts. 132, 192 e 199 da Lei nº 6.404	Em implementação	Em abril/2019 informado o procedimento para aprovação.	Auditado
10	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – item 35.1	Encaminhar para a AGE os processos de tomada de contas (E-08/968.193/2009 e E-08/959.727/2003) para a devida certificação...	Não implementada	Processo enviado em julho/2019.	Auditado
11	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – item 36.1	Apurar, por meio de sindicância, se o pagamento de multas, juros e demais encargos foi proveniente de ação/omissão de servidor, conforme art. 8º do decreto n.º 42.697/2010.	Em implementação	Relatório de sindicância enviado em agosto/2019	Auditado
12	Relatório de Auditoria 15 – Prestação	Manter o organograma, regimentos ou	Parcialmente implementada	A Divisão de Contabilização e Patrimônio	Exercício 2021

	de Contas Anual de Gestão 2018 – item 39.1	similares atualizados em relação à gestão de bens móveis.		mantém o controle para cada item para alimentar o sistema que está em implantação.	
13	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – item 39.2	Realizar reuniões, periódicas, conforme a necessidade, especialmente para que COSECs e COSEAs possam contribuir com o gestor de bens móveis em matéria de mensuração e contabilização de depreciação e ajustes iniciais (Portaria CGE n.º 179/2014).	Parcialmente implementada	As recomendações foram adotadas, as necessidades são acompanhadas pelo COSECs e COSEAs.	Não se aplica
14	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 246.1	Editar e publicar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, aprovado pelo Conselho de Administração da empresa, se houver, ou pela assembleia geral...	Não implementada	Encontra-se em processo de análise e aprovação pela Diretoria Executiva para ser submetido ao Conselho de Administração	No decorrer do próximo exercício
15	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 246.2	Elaborar e disseminar a política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas (Art. 12º, IV).	Não implementada	CI encaminhada ao setor para sanar a ressalva em agosto/2020.	No próximo exercício

16	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 246.3	Elaborar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação entidade (Art. 12º, V).	Não implementada	CI encaminhada ao setor para sanar a ressalva em agosto/2020.	No próximo exercício
17	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 246.4	Divulgar na internet de forma permanente e cumulativa os requisitos de transparência enumerados pelo Art. 12º, § 5º, Decreto nº 46.188/2017	Não implementada	CI encaminhada ao setor para sanar a ressalva em agosto/2020.	No próximo exercício
18	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 248.1	Inserir a documentação comprobatória das evidências das recomendações com status de "Em Implementação" e "Parcialmente Implementada".	Não implementada	Documentos inseridos em junho-julho/2019.	Auditado
19	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 248.2	Elaborar um plano de ação, com efetivo monitoramento, visando melhorar os status de recomendação "Em Implementação" e "Parcialmente Implementadas" para implementada, melhorando controle e mitigando riscos inerentes aos	Não implementada	A Auditoria está monitorando as ressalvas, junto aos setores para melhor controle e mitigar os riscos.	Próximo exercício

		achados apontados.			
20	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 251.1	Incorporar nos seus planos de ação, estratégias que possam ao longo do tempo amadurecer os controles internos do IVB, melhorando a cada ano o escore médio da avaliação.	Não implementada	Em resposta do Controle Interno os planos estão sendo elaborados. Reelaboração de portarias internas; Normas e manuais em atualização; Criação de procedimentos operacionais.	Próximo exercício
21	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 251.2	Concluir a atualização do Regimento Interno, organograma, e/ou demais documentos correlatos, uma vez que foi informado que estão em “processo de atualização”.	Não implementada	No aguardo para ser pauta de deliberação da Diretoria Executiva e Conselho Administrativo, conforme informado pela UCI.	Próximo exercício
22	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 251.3	Instituir, ou aprimorar, programa de capacitação de modo que um servidor possa, efetivamente, substituir outro nas hipóteses de afastamento temporário ou permanente.	Não implementada	CI enviada ao setor em agosto/2020. Aguardamos retorno do setor.	Próximo exercício

23	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 251.4	Estudar e implementar processo de gestão baseada em riscos de modo que o IVB possa levantar, mapear e mitigar os riscos que possam levar o órgão a não atingir os seus objetivos estratégicos....	Não implementada	CI enviada ao setor em agosto/2020. Aguardamos retorno.	Próximo exercício
24	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 251.5	Elaborar ou aprimorar planejamento anual das aquisições de bens e serviços devidamente discutido, formalizado e divulgado no IVB.	Não implementada	Conforme informações do setor de Almoxarifado o Planejamento Anual foi formalizado.	Exercício atual
25	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 251.6	Aprimorar o fluxo das informações para que as comunicações sejam tempestivas de modo que não ocorra o comprometimento das etapas subsequentes.	Não implementada	CI enviada ao setor em agosto/2020. Aguardamos retorno.	Próximo exercício
26	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 254.1	Implementar ações para sanear as ressalvas e recomendações inseridas no relatório da UCI, no exercício de 2017, como também, proceder, no relatório da UCI para o exercício de 2018...	Não implementada	Conforme CI AI-P nº 30/2020, encaminhada aos respectivos setores, onde solicitamos respostas as ressalvas.	Exercício atual

27	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 257.1	Continuar a busca de aprimoramento dos controles internos da Unidade, eliminando os gargalos ainda existentes...	Não implementada	CI enviada ao setor em agosto/2020. Aguardamos retorno.	Próximo exercício
28	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 260.1	Realizar os registros contábeis de depreciações, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2017, bem como, efetivar o inventário físico de seus bens móveis, de modo ao valor contábil possa refletir o verdadeiro patrimônio da empresa.	Não implementada	As depreciações foram atualizadas no SIAFE Rio, atualizaremos a informação no sistema.	Até o final desse exercício

OUTRAS INFORMAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
01	Relatar possíveis informações adicionais a cada item do quadro anterior
02	

8. PREMISSAS, RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT.

A execução foi elaborada com base na legislação vigente, normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pela instituição. A metodologia dos trabalhos de auditoria pautou-se ainda nos seguintes fatores:

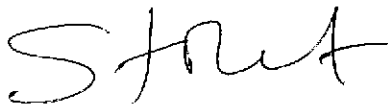
- ✓ Efetivo da auditoria;
- ✓ Necessidades da instituição;

- ✓ Atendimento às solicitações internas;
- ✓ Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- ✓ Observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- ✓ Fragilidade nos controles internos.

Considerando a vulnerabilidade e deficiência de pessoal de cada setor, foram selecionadas para serem alvo de auditoria no exercício de 2020, as seguintes áreas relacionadas: Almoxarifado, Patrimônio, Licitações, Contratos, Convênios, Recursos Humanos, Obras, Investimento, Juros e Multas, porém ainda não realizadas devido a atuação situação.

Devido à situação de emergência na Saúde Pública de âmbito mundial e a determinação para que os funcionários de alto risco cumprissem suas cargas horárias em home office produziu um maior risco na execução do PLANAT.

9. APROVAÇÃO PELO SEU RESPECTIVO DIRIGENTE MÁXIMO.



Adilson Stolet
Diretor Presidente



Monica Helena Anastácio Corrêa
Auditoria Interna
CRC. 119750/O-0

INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A



LUCIA MARIA F. DE S. CARLINI
DIRETORA FINANCEIRA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Diretoria Presidência

Of.IVB/DP SEI N°222/2020

Niterói, 02 de setembro de 2020

ILMA SR^a

AURENY MARTINS DE CARVALHO

Auditora Geral do Estado do Rio de Janeiro

Av. Erasmo Braga nº 118 - 13º Andar – Centro – Rio de Janeiro

REF.: Relatório Anual de Atividades de Auditoria - PLANAT

Prezada Senhora,

Para atender os procedimentos da Resolução nº53 de 09 de março de 2020 e as orientações da CGE/AGE, encaminhamos o relatório com seus procedimentos que servirão de base para o planejamento, execução referente ao exercício de 2020.

Anexos: I - Resolução (SEI nº 7683230).
II - Relatório - PLANAT (SEI nº 7778482).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Antonio da Silva Stolet, Presidente**, em 02/09/2020, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **7778905** e o código CRC **FA05B81B**.

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Gabinete do Subcontrolador Geral do Estado

Of.CGE/SUPEXT SEI N°252

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2020

Exmo Senhor

Adilson Antonio da Silva Stolet

Diretor Presidente do Instituto Vital Brazil S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) – IVB
Rua Maestro José Botelho, 64, Vital Brazil, Niterói RJ, Brasil 24.230-640

Assunto: Devolução do PLANAT/2020

Senhor Diretor Presidente,

De ordem do Senhor Controlador-Geral do Estado, considerando as competências dispostas no artigo 10 da Lei Estadual n.º 7.989, de 14 de junho de 2018 à Auditoria Geral do Estado (AGE), recebemos o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT do Instituto Vital Brazil S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) – IVB, referente ao exercício de 2020.

Informamos que o processo que encaminhou o plano ingressou no Protocolo desta AGE, em 31/08/2020, e que os procedimentos de consolidação das informações, conforme dispõe a Resolução CGE n.º 53, de 09 de março de 2020, foram providenciados.

Ressaltamos que para melhor controle, o processo SEI deve ser o mesmo que encaminhou o PLANAT.

Lembramos que a setorial de controle interno da Entidade **deverá, até 30 de março de 2021, encaminhar o Relatório Anual de Atividades – RANAT** para esta Auditoria Geral do Estado, via SEI, conforme dispõe o art. 7º e Anexo IV do art. 9º da referida Resolução.

Após terem sido adotados os procedimentos visando à consolidação do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT do Instituto Vital Brazil S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) – IVB referente ao exercício de 2020, estamos devolvendo o processo para cumprimento ao art. 7º e Anexo IV do art. 9º da Resolução CGE n.º 53/2020.

Anexos: I - PLANAT 2020 (SEI nº 7778482).
II - Aprovo o PLANAT (SEI nº 7778482).

Atenciosamente,

Ademir Rodrigues Cesar
Subcontrolador Geral do Estado
ID Funcional n.º 2013576-9



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Rodrigues Cesar, Subcontrolador Geral do Estado**, em 08/09/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **7858972** e o código CRC **CCCDE44F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080005/000871/2020

SEI nº 7858972

Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:

apreciação do Conselho de Administração, que deliberaria pela revogação da permissão de uso (fls. 234). Em 01/06/2020 a permissionária foi comunicada acerca da decisão da Presidência (fls. 236), se limitando tão somente a requerer cópia integral do processo administrativo em questão para se poder conhecer as razões da revogação da permissão pela CEASA/RJ (fls. 240). Em 26/11/2020 a permissionária assinou comprovante de recebimento da cópia integral solicitada. Assim sendo, este Colegiado **delibera**, tendo em vista os motivos acima e diante da importância de permanência do DETRAN/RJ, nas dependências da CEASA/RJ e diante de todos os motivos apontados, pela revogação do termo de permissão remunerada de uso sob o nº 495, de 11 de fevereiro de 2014, relativamente ao módulo 36-B do Pavilhão 64, Unidade Grande Rio outorgado à permissionária IRMÃOS BENASSI PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA.

3) Processo Administrativo nº SEI 06/002/661/2013 - Trata o presente de permissão de uso sob o nº 496, de 11 de fevereiro de 2014, relativamente ao módulo 36-A do Pavilhão 64, Unidade Grande Rio outorgado à permissionária SERRA AZUL PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE LEGUMES LTDA.

Em novembro de 2017 foi constatado pela Supervisão de Mercado que não havia nenhuma edificação no local da área permissionada (fls. 118/119). Diante de tal fato, a Presidência da CEASA/RJ, em 15/01/2018, aplicou multa pela ausência de execução de obra e determinou a notificação da empresa permissionária para apresentar justificativa pelo fato de não ter iniciado a obra, sob pena de revogação da permissão de uso (fls. 126/128). Em 19/01/2018 a empresa permissionária solicitou uma dilação de prazo e informou que em fevereiro do mesmo ano estaria cumprindo as exigências da empresa (fls. 129). Em 24/01/2018 a empresa foi comunicada por intermédio do OF. CEASA/PRESI nº 036/2018 da manutenção da penalidade de multa aplicada e acerca do indeferimento do prazo para apresentação das adequações ao projeto de construção no galpão, devendo haver destinação do imóvel para atividade comercial, sob pena de revogação da permissão de uso (fls. 130/131). Novamente em 01/02/2018 a empresa solicitou prazo de dilação para apresentação do projeto de construção e informou que meados de março de 2018 estaria cumprindo com todas as exigências (fls. 132). Em 01/02/2018 a permissionária foi comunicada e teve autorização da Presidência para apresentação do projeto de construção para meados do mês de março de 2018 (fls. 133/134). Em 27/03/2018 a permissionária apresentou projeto de construção do galpão (fls. 146), sendo aprovado pela Divisão de Engenharia, em 06/04/2018 (fls. 153). Em 13/07/2018 a Presidência solicitou por intermédio de OF. CEASA PRESI nº 172/2018 cronograma de atividades de engenharia, contendo prazo para término da edificação do galpão (fls. 162/163). Em 20/09/2018 a Presidência remeteu ofício a permissionária solicitando a área do Pavilhão 64, módulo 36-B com a finalidade de funcionamento provisório das instalações da Caixaotária, até que as medidas necessárias no Pavilhão 51 fossem adotadas. Em 28/09/2018 a permissionária manifestou consentimento na cessão da área e sugeriu a elaboração de um instrumento contratual para tal finalidade (fls. 166). Em 09/10/2018 foi assinado o Termo Aditivo ao TPRU nº 496 pela permissionária e pela CEASA/RJ, o qual cedeu a área com a finalidade instalação da Caixaotária, em virtude de decisão judicial proferida nos autos de nº 0264137-09.2017.8.19.0001 (fls. 169/173). Em 16/07/2019 a Presidência solicitou ao Jurídico da Companhia manifestação quanto à devolução do espaço à permissionária (fls. 185). Em 28/04/2020 o Jurídico da Companhia opinou pela negativa da devolução da área à empresa permissionária, determinando a revogação da permissão de uso, tendo em vista que foi apontado pela Divisão de Engenharia que as áreas pertencentes a empresa Irmãos Benassi e Serra Azul serviriam para a transferência do DETRAN/RJ do espaço que atualmente ocupa (fls. 191/203). Em 30/04/2020 a Presidência da Companhia determinou a comunicação da empresa permissionária Serra Azul de que a questão seria levada para apreciação do Conselho de Administração, que deliberaria pela revogação da permissão de uso (fls. 204). Em 13/05/2020 a permissionária foi comunicada acerca da decisão da Presidência (fls. 206), se recusando a receber a notificação e se limitando tão somente a requerer cópia integral do processo administrativo em questão para se poder conhecer as razões da revogação da permissão pela CEASA/RJ (fls. 212). Em 16/11/2020 a permissionária recebeu a CARTA CEASA/DIFIN nº 648 referente ao pagamento do boleto para obtenção das despesas para extração de cópias. Assim sendo, este Colegiado **delibera**, tendo em vista os motivos acima e diante da importância de permanência do DETRAN/RJ, nas dependências da CEASA/RJ e diante de todos os motivos apontados, pela revogação do termo de permissão remunerada de uso sob o nº 496, de 11 de fevereiro de 2014, relativamente ao módulo 36-A do Pavilhão 64, Unidade Grande Rio outorgado à permissionária IRMÃOS SERRA AZUL PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE LEGUMES LTDA.

4) Mudança na nomenclatura da Assessoria de Controle Interno, em atenção ao disposto na Lei Estadual nº 7.989/2018 e Decreto Estadual nº 46.873/2019 - Tendo a vista a publicação da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, em especial o art. 7º, II, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, que instituem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, este Colegiado **delibera** pela aprovação da mudança na nomenclatura da Assessoria de Controle Interno (ASCOI) para Auditoria Interna (AUDIN), com a finalidade de se dar atendimento ao contido na mencionada lei, em especial o que prevê seu art. 7º, II. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a presente Ata no respectivo livro que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. **Processo Administrativo nº SEI 06/002/1021/2013**

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2020

LUIZ FERNANDO CAMBRAIA ANCHITE Membro representante do Governo e Presidente do Conselho
BIANCA DE CARVALHO Vice-Presidente do Conselho
WALDIR LEMOS Membro representante dos Atacadistas
MARGARETE CARVALHO TEIXEIRA Membro representante dos Produtores Rurais
LAURO FABIANO FERREIRA DA FONSECA Membro Independente
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS DIAS Membro representante dos Funcionários
ANTÔNIO CARLOS MORETT SILVA Membro representante dos Acionistas Minoritários

Id: 2289961

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA PESCA E ABASTACIMENTO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PESAGRO-RIO Nº 01 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DESIGNAR FUNCIONARIOS PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o disposto no Art. 13, do Decreto Estadual nº 47.341, de 03 de novembro de 2020 e o pedido constante nos autos do processo nº SEI-02003/000779/2020,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os funcionários abaixo elencados, sob a presidência do primeiro, para efetuar o levantamento completo do inventário físico de materiais em Almoxarifado do exercício financeiro de 2020.

NOME ID
FÁBIO SILVA SANTOS 4424328-6 GESTOR
SANDRA RAMALHO DA SILVA 252318-7 FISCAL
MANOEL DE CASTRO SAMPAIO NETO 606387-0 FISCAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2020

PAULO RENATO MARQUES Presidente	Id: 2289954
---	-------------

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 14/12/2020

PROCESSO Nº SEI-18/005/000417/2020 - ZENI SARAMAGO COSTA, Bailarina, Id Funcional nº 4253140-3, CONCEDO o benefício do Abono de Permanência, nos moldes do § 19, do artigo 40, da EC nº41/2003, a contar de 24 de novembro de 2020.

Id: 2289697

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DA PRESIDENTE
DE 29.12.2020

NOMEIA, com validade a contar de 11 de dezembro de 2020, **JULIANA ALVARES DOS ANJOS**, ID Funcional 5115931-7, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Diretoria de Projetos de Engenharia da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. **PROCESSO Nº SEI- 330027/000299/2020.**

Id: 2290039

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO REGIONAL II

ATO DO DIRETOR
DE 28.12.2020

Em cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 45.600/16, **DE-SIGNO**, a Comissão abaixo relacionada, para examinar e avaliarem a execução dos serviços parcialmente executados, para fins de Aceltação Definitiva das "OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA RJ-104 - TRECHO: VIADUTO DE MARIA PAULA A BR-101 (MANILHA)", a cargo da IMBEG - IMBÉ ENGENHARIA EIRELI, objeto do Processo Administrativo nº E-17/003.003372/2013 (Licitação nº 056/2013, na Modalidade de Concorrência Pública - ALC nº 032/2013), objetivando a Rescisão Amigável do Contrato nº 07/2019, assinado em 01/08/2019. Processo SEI Nº 160002/004286/2020.

		MATRÍCULA	ID
Engenheiro	Rafael Pimenta Ribeiro	13/91.148	4432321-2
Engenheiro	Franklin Belfort Jana	13/91.187	5101789-0
Engenheiro	Alessandro Rodnitzky	13/91.234	5105503-1

Id: 2290002

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL III

DESPACHO DO DIRETOR
DE 23.12.2020

PROC. Nº SEI-330026/000046/2020 - AUTORIZO o início, a partir de 23/12/2020, do Contrato nº 043/2020, Pregão Eletrônico nº 016/2020, referente ao "SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO RODOVIÁRIA COM EXECUÇÃO DE REPAROS LOCALIZADOS E POSTERIORI APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E RENOVACÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA RJ-127 ENTRE AS LOCALIDADES DE MENDES E ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN", a cargo da empresa JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA, com data de término em 23/05/2021, tendo como prazo de execução 05 (cinco) meses, valor dos serviços: R\$ 2.433.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil reais). Processo Administrativo nº SEI-160002/003920/2020.

Id: 2289734

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 70 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA - PLANAT E DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - RANAT DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 8º da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e considerando, ainda, o contido no Processo nº SEI-320001/003964/2020,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Dispor sobre a sistemática para elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT, e do Relatório Anual de Atividades - RANAT, pelas Unidades de Controle Interno - UCI dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º - Para efeitos desta Resolução, considera-se:

I - Auditoria Geral do Estado - AGE: órgão central da atividade de auditoria interna no âmbito do Poder Executivo Estadual;
II - Unidades de Controle Interno - UCI: unidades vinculadas a órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, diretamente subordinadas ao respectivo titular, tecnicamente subordinada à Auditoria Geral do Estado, responsáveis pela avaliação dos controles internos do respectivo órgão ou entidade e pela identificação e avaliação de riscos aos objetivos organizacionais, sem prejuízo das demais funções que lhes são atribuídas pela Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, ou em ato normativo próprio, observado o princípio da segregação de funções, denominadas Auditoria Setorial ou equivalente.
III - subordinação técnica: exercida pela AGE com finalidade de harmonizar a atuação das UCI, de promover a aderência a padrões técnicos de referência nacional e internacional e de buscar a garantia da qualidade dos trabalhos realizados, por meio de normatização, da orientação e da capacitação.

CAPÍTULO II
DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA - PLANAT

Art. 3º - O PLANAT deve ser elaborado pela UCI com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano.

§ 1º - Ficam dispensadas da elaboração do PLANAT as empresas que se encontrarem em processo de liquidação e os Fundos Especiais, consignados no Quadro de Detalhamento das Receitas e das Despesas como Programas de Trabalho de um órgão ou entidade.

§ 2º - Poderão ser apresentados em um mesmo PLANAT o plano de auditoria de um órgão/entidade e a de um fundo vinculado, na hipótese de os trabalhos de auditoria serem realizados com os mesmos recursos humanos, materiais e tecnológicos.

§ 3º - São princípios orientadores do PLANAT, a autonomia técnica, a conduta ética, a objetividade e harmonização com as estratégias, os objetivos, e os riscos da entidade auditada.

§ 4º - Quando da elaboração do PLANAT, a UCI deverá considerar o planejamento estratégico do órgão/entidade, as expectativas da alta administração (ordenadores de despesas) e demais partes interessadas, os processos de governança e os riscos significativos a que a entidade está exposta, os controles internos existentes, trabalhos e orientações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ e pela Controladoria do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ.

Art. 4º - A AGE, por meio do sítio eletrônico da CGE-RJ, disponibilizará o modelo do PLANAT, que conterà, no mínimo:

I - a descrição do ambiente em que a atividade de auditoria será realizada: quantitativo de pessoal e sistemas que utilizam, entre outros;
II - estimativa de horas previstas à capacitação e participação de eventos, em consonância com as atividades multidisciplinares de auditoria, para cada membro da equipe de auditoria, incluindo o Auditor-Chefe da UCI;
III - a relação das atividades a serem realizadas para fins de gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental;
IV - exposição, sempre que possível, das premissas, restrições e riscos associados à execução do PLANAT;
V - relação e respectivos objetivos dos trabalhos a serem realizados pela UCI, em função de:
a) obrigação normativa;
b) com base na avaliação de riscos, contendo a descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria;
c) por solicitação da alta administração (ordenadores de despesas), com apresentação de justificativas;
d) por orientação técnica da CGE-RJ que será exarada mediante anexo próprio em sítio eletrônico da CGE-RJ, em conjunto ao cronograma do ano corrente; e
e) por outros motivos que não a avaliação de riscos, devidamente justificado; e
VI - detalhamento, a partir dos trabalhos a serem realizados pela UCI:
a) dos produtos a serem gerados pelos trabalhos;
b) do período planejado para a realização dos respectivos trabalhos; e
c) detalhamento do escopo.

Art. 5º - O PLANAT deve ser aprovado pelo conselho de administração ou órgão equivalente ou, na ausência deste, pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade, devendo ser observado o prazo limite, previsto no cronograma, para envio à AGE, que será responsável pela supervisão técnica, de forma a possibilitar a harmonização do planejamento, racionalizar a utilização de recursos e evitar a sobreposição de trabalhos.

§ 1º - A AGE poderá se manifestar sobre as propostas de PLANAT recebidas e recomendar, quando necessário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, a inclusão ou a exclusão de trabalhos específicos.

§ 2º - Caso haja mudanças significativas propostas pela AGE que impactem o planejamento inicial, o PLANAT deverá ser novamente encaminhado ao conselho de administração ou órgão equivalente ou, na ausência deste, ao dirigente máximo do respectivo órgão ou entidade para aprovação e devolvido à AGE em até 30 dias do recebimento da proposta de mudanças.

CAPÍTULO III
DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Art. 6º - Ao final do exercício, as atividades de auditoria, constantes ou não no PLANAT, deverão ser discriminadas em relatório próprio, Relatório Anual de Atividades - RANAT, que deverá ser encaminhado à CGE-RJ, pelo SEI.

Art. 7º - A AGE, por meio do sítio eletrônico da CGE-RJ, disponibilizará o modelo do RANAT, que conterà, no mínimo:

I - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PLANAT, realizados, não concluídos e não realizados;
II - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria realizados sem previsão no PLANAT;
III - quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, e das recomendações não implementadas devidamente justificadas;
IV - descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da UCI e na realização das auditorias; e
V - quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas. Neste caso, é recomendável colocar todo o histórico de cada auditor.

Parágrafo Único - O monitoramento das recomendações, constantes dos relatórios da AGE, será realizado por meio da ferramenta "Sistema de Auditoria - SIAUDI".

CAPÍTULO IV
PRAZOS

Art. 8º - O órgão/entidade deverá observar o prazo de remessa do PLANAT e do RANAT.

§ 1º- O PLANAT aprovado será encaminhado à AGE, até 31 de dezembro de cada ano, por meio do SEI, para CGE/SUPEXT.

§ 2º- O RANAT será encaminhado à AGE, até 31 de janeiro de cada ano, por meio do SEI, para CGE/SUPEXT.

CAPÍTULO V
TEMA RELEVANTE

Art. 9º - A AGE poderá, anualmente ou a qualquer tempo, por ato próprio, priorizar temas relevantes para serem auditados pelas UCI de modo a priorizar maior significância estratégica, materialidade dos valores sujeitos a riscos e enfrentamento a vulnerabilidades nos processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Os modelos previstos nesta Resolução poderão ser atualizados anualmente ou a qualquer tempo, por ato próprio da AGE, e disponibilizados no site da CGE-RJ.

Art. 11 - A AGE, responsável pela supervisão técnica dos trabalhos realizados, poderá solicitar às UCI dos órgãos e entidades informações e documentos que julgar necessárias à supervisão e elaboração de trabalhos de auditoria.

Art. 12 - Compete à UCI do órgão ou entidade conhecer e intermediar, quando necessário, os trabalhos de auditoria realizados pelas demais UCI que atuam de forma concorrente e integrada.

Art. 13 - A Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ASDIN organizará as capacitações para difusão do conteúdo e práticas, objetivando padronizar forma de atuação das UCI e reporte dos achados de auditoria.

Art. 14 - A alta administração (ordenadores de despesas) dos órgãos e entidades deverá dar suporte necessário para a execução dos trabalhos da UCI.

Art. 15 - O PLANAT, o RANAT, além de outros relatórios, observadas as diretrizes da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Manual de Transparência Ativa da CGE-RJ, deverão estar disponibilizados no portal dos órgãos e entidades, possibilitando o controle social.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Auditoria Geral do Estado.

Art. 17 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2020

FRANCISCO RICARDO SOARES
Controlador-Geral do Estado

Id: 2289699

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO DO CONTROLADOR GERAL
DE 18.11.2020**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 7989 de 14 de Junho de 2018, pelo Decreto Estadual nº 46.394 de 13 de Agosto de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-320001/003404/2020,

RESOLVE DESIGNAR ROSANGELA DIAS MARINHO, Ouvidora-Geral do Estado, Id. Funcional nº 1943184-8, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Subcontroladoria Geral do Estado - SUBCGE, nos casos de impedimento legal e afastamento, da Subcontroladora-Geral do Estado, da Controladoria Geral do Estado-CGE.

Id: 2289921

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO DO CONTROLADOR GERAL
DE 06.10.2020**

DESIGNA SILVIA MARTUSCELLI DA CAMARA, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 1943821-4, no período de 01/10/2020 a 15/10/2020 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Auditoria Geral do Estado - AGE. **Processo nº SEI-320001/002675/2020.**

Id: 2289902

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 23.12.2020**

PROCESSO Nº SEI-170002/001777/2020 - CONCEDO 3 (três) meses de licença-prêmio ao servidor CARLOS EDUARDO DE LIMA, Auditor do Estado, ID nº. 20135882, referente ao período de 13/08/2015 a 10/08/2020.

DE 28.12.2020

PROCESSO Nº SEI-20001/003997/2020 - CONCEDO 3 (três) meses de licença-prêmio a servidora JANETE SABBAD, Auditor do Estado, ID nº. 1940424-7, referente ao período de 18/10/2015 a 16/10/2020.

Id: 2289709

Secretaria Extraordinária de
Representação do Governo em Brasília

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO
GOVERNO EM BRASÍLIA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SERGB Nº 15 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA - SERGB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Processo nº SEI-370001/000374/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, sem criação e sem majoração de despesa, o Regimento Interno da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Rio de Janeiro em Brasília, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 47.274, de 16 de setembro de 2020.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - A Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Rio de Janeiro em Brasília, órgão integrante da estrutura da Admi-

nistração Direta Estadual, tem por finalidade assistir e representar o Estado do Rio de Janeiro perante os Poderes Executivo e Legislativo Federal, bem como perante o Governo do Distrito Federal, e a ela compete:

- I** - garantir o apoio técnico no desenvolvimento de projetos e convênios aos órgãos da Administração Pública Estadual e aos municípios fluminenses, facilitando o acesso ao Governo Federal e a captação de recursos federais;
- II** - pesquisar oportunidades oferecidas pelos Ministérios e Congresso Nacional ao Estado e aos Municípios do Rio de Janeiro;
- III** - acompanhar a permanência e o deslocamento do Governador e dos Secretários de Estado durante as viagens oficiais no Distrito Federal;
- IV** - assegurar a entrega de todos os expedientes encaminhados pelo Gabinete do Governador e pelas Secretarias de Estado aos Ministérios, demais órgãos federais e ao Congresso Nacional;
- V** - zelar pelo recebimento e expedição de documentos encaminhados pelos órgãos federais para o Gabinete do Governador e às diversas Secretarias de Estado; e
- VI** - cumprir e determinar o cumprimento das diretrizes emanadas do Governador de Estado ou do Secretário Extraordinário de Representação do Governo em Brasília no que tange à relação institucional com os Poderes Executivo e Legislativo Federal, bem como o Governo do Distrito Federal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - A Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Rio de Janeiro em Brasília é dirigida pelo Secretário Extraordinário de Representação do Governo em Brasília e possui a seguinte estrutura:

1. Gabinete do Secretário - GABSEC

- 1.1 Chefia de Gabinete - CHEGAB
- 1.2 Assessoria Parlamentar - ASSPAR
- 1.3 Assessoria de Comunicação - ASSCOM
- 1.4 Assessoria Jurídica - ASSJUR
- 1.5 Assessoria de Controle Interno - ASSCIN
- 1.6 Ouvidoria- OUVID

2. Subsecretaria de Acompanhamento de Políticas Públicas e Relações Institucionais - SUBPRI:

- 2.1 Assessoria de Relações Institucionais - ASSREL
- 2.2 Assessoria de Acompanhamento de Políticas Públicas - ASSPOL

3. Subsecretaria de Administração - SUBADM

- 3.1 Superintendência de Recursos Logísticos - SUPLOG
 - 3.1.1 Coordenação de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Administrativos - COPASA
 - 3.1.2 Coordenação de Desenvolvimento e Suporte de Tecnologia da Informação - CODETI
 - 3.1.3 Coordenação de Compras e Contratos - COOCON
 - 3.2 Superintendência de Contabilidade, Administração e Finanças - SUPCAF
 - 3.2.1 Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEPE
 - 3.2.2 Coordenação de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - COPLAN
- 4. Subsecretaria de Projetos, Convênios e Captação de Recursos Federais - SUBCAF**
- 4.1 Superintendência de Projetos e Investimentos - SUPPRO
 - 4.1.1 Coordenação de Apoio a Projetos - COAPRO
 - 4.1.2 Coordenação de Apoio a Investimentos - COINVE
 - 4.2 Superintendência de Captação de Recursos Federais - SUPCAP
 - 4.2.1 Coordenação de Captação de Recursos Federais - COPRF
 - 4.3 Superintendência de Convênios Federais - SUPCOF
 - 4.3.1 Coordenação de Convênios e Programas Federais para Municípios - COPCOM
 - 4.3.2 Coordenação de Gestão de Convênios - COCONV

Parágrafo Único - Nos casos de impedimento ou afastamento do Secretário Extraordinário, o Secretário Adjunto o substituirá, assumindo suas responsabilidades e atribuições.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

SEÇÃO I - DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 4º - Ao Gabinete do Secretário, dentre outras atribuições, compete:

- I** - assistir o Secretário na execução de suas atribuições e na coordenação das atividades da Secretaria, como redação, digitação, registro e expedição da correspondência;
- II** - coordenar as providências relativas às audiências a serem concedidas pelo Secretário nas reuniões e visitas que ele participe ou em que tenha interesse;
- III** - processar a correspondência oficial do Secretário, mantendo sob sua guarda documentos de natureza sigilosa;
- IV** - manter cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações, bem como os registros telefônicos internos e externos;
- V** - organizar e manter atualizados os registros relativos ao controle de atividades cumpridas pelo Gabinete;
- VI** - receber solicitações de passagens aéreas nacionais ou internacionais da Secretaria que são direcionadas para o Secretário, para fins de autorização; e
- VII** - divulgar e manter arquivada a agenda de reuniões com pessoas físicas e jurídicas com as quais o Secretário se relacione funcionalmente.

SEÇÃO II - DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 5º - À Chefia de Gabinete, dentre outras atribuições, compete:

- I** - prestar assessoria ao Secretário Extraordinário no tratamento de questões de natureza político-administrativa;
- II** - assessorar o Secretário Extraordinário, acompanhado do corpo técnico, em matérias de natureza técnica e administrativa sobre temas relacionados a conteúdos de interesse da SERGB;
- III** - coordenar a publicação de atos do Secretário, como condição de validade para aceitação pela Imprensa Oficial;
- IV** - analisar proposições de caráter normativo de interesse da Secretaria, sem prejuízo, quando for o caso, do exame por parte da Assessoria Jurídica;
- V** - examinar e encaminhar expedientes dirigidos para apreciação do Secretário, especialmente aqueles de cuja decisão possa resultar: a. nomeações ou exonerações de cargos em comissão; e b. designação ou extinção de mandato de membros de Conselhos Estaduais;
- VI** - emitir autorização para emissão de passagem aérea nacional; e
- VII** - praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos do Gabinete da Secretaria, em especial, coordenar, dirigir e fiscalizar suas ações.

SEÇÃO III - DAS ASSESSORIAS

Art. 6º - À Assessoria Parlamentar, dentre outras atribuições, compete:

- I** - acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei de interesse do Estado do Rio de Janeiro; e
- II** - manter-se em contínuo relacionamento com o Congresso Nacional.

Art. 7º - À Assessoria de Comunicação, dentre outras atribuições, compete:

- I** - atender as demandas de comunicação e publicidade relacionadas com a Secretaria Extraordinária, sendo responsável pela divulgação de eventos, projetos e operações dessas áreas;

- II** - planejar e executar as ações de comunicação, produção e envio de informativos para a inserção na página institucional da Secretaria Extraordinária e nas redes sociais vinculadas;
- III** - acompanhar a agenda em Brasília do Governador e do Secretário e elaborar conteúdo jornalístico a ser divulgado na página institucional da Secretaria, hospedada dentro da página do governo estadual;
- IV** - elaborar catálogos para impressão, informativos externos, identidade visual (desenvolvimento de marcas), papeleria (cartões de visita, pastas, envelopes, papel timbrado);
- V** - fazer a cobertura fotojornalística, edição e tratamento de imagens diversas, cobertura em vídeo de eventos e pautas, criar vinhetas e posts animados para mídias sociais e demais produtos de comunicação; e
- VI** - analisar dados para desenvolvimento de estratégias, aplicando as conclusões da análise para expansão de público das mídias sociais, buscar tendências nas mídias para a elaboração de conteúdo engajador para o público, bem como gerenciamento, moderação de comentários e mensagens, respostas ao público e interação com os seguidores.

Art. 8º - À Assessoria Jurídica, dentre outras atribuições, compete:

- I** - assistir o Secretário nos assuntos de natureza jurídica afetos à Secretaria;
- II** - analisar e proferir pareceres jurídicos nos processos administrativos que tenham por objeto decisão ou a prática de ato por parte do secretário, zelando pela observância da integração da legislação em vigor, bem como das orientações fixadas pela Procuradoria Geral do Estado;
- III** - adotar as medidas cabíveis nos processos de natureza judicial, encaminhados ao Secretário, consoante orientação da Procuradoria Geral do Estado;
- IV** - analisar as minutas dos Editais de licitações, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes a serem celebrados no âmbito da Secretaria;
- V** - proceder à análise dos procedimentos administrativos que versem sobre Convênios, Contratos, seus aditivos e demais atos análogos que dependem do exame prévio da Secretaria;
- VI** - examinar e opinar juridicamente acerca dos documentos e processos encaminhados à Secretaria.

Art. 9º - À Assessoria de Controle Interno, dentre outras atribuições, compete:

- I** - manter relacionamento e monitorar as recomendações do Tribunal de Contas do Estado e da Controladoria Geral do Estado concernentes às atividades da Secretaria;
- II** - solicitar diligências, informações, processos, documentos e registros informatizados necessários ao desempenho de suas atividades;
- III** - identificar oportunidades de melhoria e propor inovações para os trabalhos de auditoria interna governamental;
- IV** - apoiar a Auditoria Geral do Estado (AGE) nas atividades de auditoria interna nos sistemas contábil, financeiro, de receita, orçamentário, patrimonial, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais, bem como propor melhorias e aprimoramentos na gestão de riscos nos processos de governança e nos controles internos de gestão;
- V** - coordenador a elaboração do processo de contas anuais da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Rio de Janeiro em Brasília, mediante normas da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado; e
- VI** - exercer, mediante delegação de competência, as atribuições que lhe forem conferidas.

SEÇÃO IV - DA OUVIDORIA

Art. 10 - À Ouvidoria, dentre outras atribuições, compete:

- I** - receber, examinar e encaminhar aos setores administrativos competentes do órgão ou entidade as reclamações, solicitações, de informação, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos e outras partes interessadas, sobre a atuação do órgão ou entidade pública;
- II** - dar tratamento adequado às solicitações de acesso à informação, recebidas através do Portal e-SIC.RJ (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão), de modo a garantir o atendimento ao princípio da transparência passiva;
- III** - dar o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional, às denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou serviços e atividades prestados pelo órgão ou entidade;
- IV** - elaborar relatórios de gestão e de diagnóstico dos serviços prestados no âmbito da Ouvidoria;
- V** - propor normas e procedimentos para as atividades de Ouvidoria, no âmbito da Secretaria;
- VI** - realizar e promover estudos e pesquisas sobre temas afetos às áreas de atuação da Ouvidoria, bem como promover a capacitação dos servidores do órgão em temas relacionados com as atividades da Ouvidoria; e
- VII** - disponibilizar aos cidadãos canais de acesso direto com os órgãos para a busca de direitos, obtenção de informações e apresentação de opiniões e sugestões, assim como dar resposta aos cidadãos sobre as demandas formalizadas dentro do prazo legal.

SEÇÃO V - DA SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 11 - À Subsecretaria de Acompanhamento de Políticas Públicas e Relações Institucionais, dentre outras atribuições, compete:

- I** - promover a comunicação institucional como ferramenta estratégica para estimular o diálogo e a troca de informações e demandas entre o Governo do Estado, através da SERGB, e os diferentes entes e poderes;
- II** - promover a articulação com as entidades da sociedade civil, bem como auxiliar na criação de instrumentos de participação popular de interesse do Poder Executivo Estadual;
- III** - realizar estudos de natureza político-institucional, a fim de aprimorar a cooperação entre o Poder Executivo Estadual, através da SERGB, com os Poderes Executivo e Legislativo Federal, bem como perante o Governo do Distrito Federal; e
- IV** - coordenar e supervisionar as ações de suas unidades administrativas subordinadas.

Art. 12 - À Assessoria de Relações Institucionais, dentre outras atribuições, compete:

- I** - acompanhar e auxiliar o Subsecretário de Acompanhamento de Políticas Públicas e Relações Institucionais em suas atividades diárias,
- II** - organizar a agenda de audiências e reuniões do Subsecretário de Representação e Relações Institucionais junto aos Órgãos Públicos e demais Instituições;
- III** - contatar os Poderes Executivo e Legislativo Federal, bem como perante o Governo do Distrito Federal, de acordo com as demandas do Subsecretário de Acompanhamento de Políticas Públicas e Relações Institucionais;
- IV** - contatar as Prefeituras, Secretarias do Estado do Rio de Janeiro e as demais Instituições do Governo Estadual, de acordo com as demandas do Subsecretário de Acompanhamento de Políticas Públicas e Relações Institucionais.

Art. 13 - À Assessoria de Acompanhamento de Políticas Públicas, dentre outras atribuições, compete:

- I** - articular, em conjunto com as Secretarias do Estado do Rio de Janeiro e as demais Instituições do Governo Estadual correspondentes, políticas públicas voltadas para o Estado do Rio de Janeiro que necessitam do apoio dos Poderes Executivo e Legislativo Federal, bem como perante o Governo do Distrito Federal;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES



RANAT – 2020-2021



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SUMÁRIO

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA	01
1. INTRODUÇÃO	01
2. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, CONFORME O PLANAT, REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS E NÃO REALIZADOS	01
3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PLANAT	03
4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS	03
5. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UCI E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS	07
6. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	07
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	08



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Órgão ou entidade
Auditoria Interna / IVB

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – RANAT 2021

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

ORGAO/ENTIDADE: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUIMICOS E BIOLOGICOS)		
CNPJ: 30.064.034/0001-00		
SIGLA: IVB	UG 297100	GESTAO: 00006
NATUREZA JURIDICA: PUBLICA	VINCULAÇÃO: EXECUTANTE	
ENDEREÇO: RUA MAESTRO JOSE BOTELHO, 64 - VITAL BRASIL, NITERÓI		CEP: 24230-410
TELEFONE: (21)2711-9223-R. 159	EMAIL: auditoriainterna@vitalbrazil.rj.gov.br monicaudivb@gmail.com	
PAGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: <u>www.vitalbrazil.rj.gov.br</u>		

1. INTRODUÇÃO

Este Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RANAT apresenta as informações sobre a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PLANAT e a análise dos resultados dos trabalhos realizados no exercício de 2020, em observância ao artigo 6º do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e ao Art. 7º da Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020.

O Relatório foi elaborado com base nas informações registradas nos controles desta Unidade Setorial de Auditoria Interna, em decorrência das ações definidas no PLANAT e executadas no exercício de 2020, com o objetivo de apresentar os resultados realizados no período.

Além disso, transportamos a compilação dos resultados dos trabalhos realizados ao longo do exercício nos quantitativos de trabalhos, quantitativos de recomendações, nas ações de capacitação e descrevendo os fatos relevantes que impactaram na realização dos trabalhos.

2. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, CONFORME O PLANAT, REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS E NÃO REALIZADOS;

A Auditoria Interna cumpre a Legislação e as Normas pertinentes aos assuntos específicos de cada atividade. A seguir apresentamos os status das atividades de forma, realizados, não concluídos e não realizados com os “achados”, quando necessário.

Trabalhos de Auditoria Interna	Objetivo	Status	Achados
Prestação de Contas Anual – Encerramento do exercício	Atender as Normas Vigentes, validando e monitorando os fatos ocorridos do exercício anterior	Realizado	
Plano Anual de Atividades – PLANAT	Elaborar o planejamento de Auditoria do exercício atual	Realizado	
Comunicação Parcial de Auditoria – CPAD	Informar desempenho das atividades de Auditoria	Não realizado	Extinto
Publicação do IOERJ	Acompanhar os assuntos de interesse ao IVB	Realizado	
Sistema de Auditoria – SIAUD	Atendimento das recomendações	Não concluído	Sendo alimentado conforme informações dos departamentos
Análise das Sindicâncias	Acompanhar as possíveis irregularidades ocorridas	Realizados	
Relatório de Auditoria	Acompanhar as variações no período	Realizados	
Relatório de Bens Patrimoniais	Acompanhar, comprovar, aferir, validar e relatar o processo administrativo	Realizado	
Relatório de Bens em Almoxarifado	Acompanhar, comprovar, aferir, validar e relatar o processo	Realizado	
Recursos Descentralizados	Comprovação dos créditos recebidos e aplicados	Realizados	
Convênios de Repasses e Receitas	Análise para Prestação de Contas	Realizados	
Análise e Prestação de Contas dos Contratos/processos	Analisar os documentos no cumprimento das exigências e regularidades das certidões...	Realizados	
Recomendações AGE/RJ	Monitorar e atender as demandas da AGE	Realizados	
Recomendações TCE/RJ	Monitorar e atender as demandas do TCE	Realizados	
Conselho Fiscal Estatutário	Responder as ressalvas - apontamentos dos Conselheiros	Realizado	
Créditos Suplementares	Avaliar as alterações orçamentárias e transferências efetivas Superavit	Não realizado	Por decisão da gestão há época, em não utilizar nenhum

			recurso na fonte 230
Encerramento do Balanço Patrimonial	Acompanhar todo processo de encerramento do exercício	Realizado	

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PLANAT

Conforme deliberação 223/02 estadual o SIGFIS é um sistema que informatiza as etapas do controle das contas públicas, os dados são enviados mensalmente.

Trabalhos de Auditoria Interna	Objetivo	Status
Sistema SIGFIS	Controle das contas – enviado mensalmente	Realizado

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS:

Conforme quadro abaixo, as recomendações do Sistema SIAUDI estão sendo acompanhadas, mas não houve atualização no Sistema no exercício de 2020, conforme status.

ITEM	ORIGEM	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	STATUS
01	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – ítem 26.1	Registrar, doravante, no Relatório anual da Administração informações sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo e o exame das demonstrações financeiras (inciso I do art. 133 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores).	Em implementação
02	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – ítem 27.1	Analisar o saldo de “Duplicatas a Receber”, no montante de R\$ 13.646.265,30, que mantém saldo de exercícios anteriores, implementando ações que visem ao seu recebimento ou sua baixa, se o caso de não se enquadrar no conceito de Ativo (CPC 00).	Em implementação
03	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – ítem 28.1	Efetuar a conciliação da conta "Cotas Financeiras a Receber", de acordo a Portaria CGE n.º 163, de 11/01/2013, buscando regularizar os saldos de exercícios anteriores.	implementada

04	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – ítem 29.1	Adotar medidas para regularização do saldo de R\$ 11.524.753,96, na conta "Adiantamentos de Terceiros a Comprovar", registrado em nome da Secretaria de Estado de Saúde desde o exercício de 1999.	Em implementação
05	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – ítem 30.1	Proceder análise das contas "Consignações" e adotar as medidas necessárias para regularização dos valores mantidos de exercícios anteriores... (CADIN), Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.	Em implementação
06	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – ítem 31.1	Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar em ordem cronológica, buscando solucionar os valores ainda pendentes.	Não implementada
07	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – ítem 32.1	Fazer consignar, doravante, no Relatório Anual de Auditoria a descrição das falhas de controle com as recomendações saneadoras, além dos motivos pelos quais os pareceres foram emitidos com ressalvas e/ou irregularidades...	Em implementação
08	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – ítem 33.1	Formalizar o processo de Assembleia Geral para apreciação das contas do exercício de 2015 e 2016...	Em implementação
09	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – ítem 34.1	Submeter a Assembleia Geral o aumento do Capital Social efetivado pela incorporação de Reserva de Capital proveniente dos recursos de subvenções econômicas de capital e doações de equipamentos já aprovado pelo Conselho de Administração, conforme dispõe os arts. 132, 192 e 199 da Lei nº 6.404	Em implementação
10	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018	Encaminhar para a AGE os processos de tomada de contas (E-08/968.193/2009 e E-08/959.727/2003) para a devida certificação...	Não implementada

	– item 35.1		
11	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – item 36.1	Apurar, por meio de sindicância, se o pagamento de multas, juros e demais encargos foi proveniente de ação/omissão de servidor, conforme art. 8º do decreto n.º 42.697/2010.	Em implementação
12	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – item 39.1	Manter o organograma, regimentos ou similares atualizados em relação à gestão de bens móveis.	Parcialmente implementada
13	Relatório de Auditoria 15 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2018 – item 39.2	Realizar reuniões, periódicas, conforme a necessidade, especialmente para que COSECs e COSEAs possam contribuir com o gestor de bens móveis em matéria de mensuração e contabilização de depreciação e ajustes iniciais (Portaria CGE n.º 179/2014).	Parcialmente implementada
14	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 246.1	Editar e publicar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, aprovado pelo Conselho de Administração da empresa, se houver, ou pela assembleia geral...	Não implementada
15	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 246.2	Elaborar e disseminar a política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas (Art. 12º, IV).	Não implementada
16	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 246.3	Elaborar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação entidade (Art. 12º, V).	Não implementada
17	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 246.4	Divulgar na internet de forma permanente e cumulativa os requisitos de transparência enumerados pelo Art. 12º, § 5º, Decreto nº 46.188/2017	Não implementada

18	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 248.1	Inserir a documentação comprobatória das evidências das recomendações com status de "Em Implementação" e "Parcialmente Implementada".	Não implementada
19	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 248.2	Elaborar um plano de ação, com efetivo monitoramento, visando melhorar os status de recomendação “Em Implementação” e “Parcialmente Implementadas” para Implementada, melhorando controle e mitigando riscos inerentes aos achados apontados.	Não implementada
20	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 251.1	Incorporar nos seus planos de ação, estratégias que possam ao longo do tempo amadurecer os controles internos do IVB, melhorando a cada ano o escore médio da avaliação.	Não implementada
21	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 251.2	Concluir a atualização do Regimento Interno, organograma, e/ou demais documentos correlatos, uma vez que foi informado que estão em “processo de atualização”.	Não implementada
22	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 251.3	Instituir, ou aprimorar, programa de capacitação de modo que um servidor possa, efetivamente, substituir outro nas hipóteses de afastamento temporário ou permanente.	Não implementada
23	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 251.4	Estudar e implementar processo de gestão baseada em riscos de modo que o IVB possa levantar, mapear e mitigar os riscos que possam levar o órgão a não atingir os seus objetivos estratégicos....	Não implementada
24	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 251.5	Elaborar ou aprimorar planejamento anual das aquisições de bens e serviços devidamente discutido, formalizado e divulgado no IVB.	Não implementada

25	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 251.6	Aprimorar o fluxo das informações para que as comunicações sejam tempestivas de modo que não ocorra o comprometimento das etapas subsequentes.	Não implementada
26	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 254.1	Implementar ações para sanear as ressalvas e recomendações inseridas no relatório da UCI, no exercício de 2017, como também, proceder, no relatório da UCI para o exercício de 2018...	Não implementada
27	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 257.1	Continuar a busca de aprimoramento dos controles internos da Unidade, eliminando os gargalos ainda existentes...	Não implementada
28	Relatório de Auditoria 64 – Prestação de Contas Anual de Gestão 2019 – item 260.1	Realizar os registros contábeis de depreciações, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2017, bem como, efetivar o inventário físico de seus bens móveis, de modo ao valor contábil possa refletir o verdadeiro patrimônio da empresa.	Não implementada

5. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UCI E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

Os fatos que impactaram o trabalho de Auditoria Interna foi a grande mudança trazida pelo COVID-19 com a implementação do home office, o trabalho remoto foi a saída encontrada para conter a propagação da doença, com as atividades sendo realizadas online, assegurando a saúde dos funcionários, o impacto trouxe uma nova realidade, dessa forma, foi necessário a adequação dos setores, gerando um atraso nos cumprimentos das tarefas, porém os trabalhos foram conduzidos sem prejuízos ao Instituto.

6. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

Apresente um quadro relacionando as capacitações realizadas no exercício.

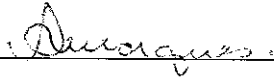
Auditor	Tema da Capacitação	Carga Horária	Período
Monica Helena Anastácio Corrêa	Prestação de Contas Anuais Ambientação – Segurança do Trabalho	2 horas 20 min 6 horas	06/2020 05/2020
Rosimary Fernandes de Oliveira Caldas	Pós - Finanças Públicas PLANAT	360 horas 2 horas	2019-2021 12/2020

Luis Felipe Colombino Junior	Formação de Auditores Internos – módulo 1	4 horas	02/2020
	Formação de Auditores Internos – módulo 2	5 horas	04/2020

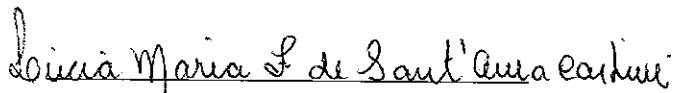
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Alinhamos os métodos e processos de realização das atividades as modificações da “nova realidade”, como função conferir maior racionalidade, efetividade e constâncias às ações da Controladoria e proporcionar convergência aos esforços despendidos para o alcance da visão de futuro e cumprimento da missão institucional.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021.



Ana Paula de A. Marques
Cargo: Auditora Interna
ID. 5113740-2



Lucia Maria Fernandes de Sant'Anna Carlini
Cargo: Gerência Auditoria
ID. 2700064-8



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Diretoria Presidência

À Presidência

Em cumprimento a Resolução CGE nº 70 de 23 de dezembro de 2020, encaminhamos o Relatório Anual de Atividades – RANAT com os resultados dos trabalhos realizados no exercício de 2020, em observância ao artigo 6º do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, para ciência e aprovação do Diretor Presidente e Conselho de Administração.

No aguardo para prosseguimento.

Atenciosamente,

Niterói, 24 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Araújo Marques, Auditora**, em 24/03/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15009379** e o código CRC **6ABDB64A**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000871/2020

SEI nº 15009379

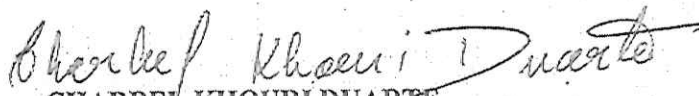
Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone:

Rio de Janeiro, 08 de março de 2021

Exmo. Sr.
Cláudio Bomfim de Castro e Silva
Governador em Exercício do Estado do Rio de Janeiro

Sirvo-me da presente para apresentar o meu pedido de renúncia, de ordem profissional, do cargo que ocupo como Membro do Conselho de Administração do Instituto Vital Brazil S/A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), desde 31 de janeiro de 2018, atividade que exerci com muita honra e dignidade.

Atenciosamente,


CHARBEL KHOURI DUARTE

Rio de Janeiro, 08 de março de 2021

Exmo. Sr.

Cláudio Bomfim de Castro e Silva

Governador em Exercício do Estado do Rio de Janeiro

Sirvo-me da presente para apresentar o meu pedido de renúncia, de ordem profissional, do cargo que ocupo como Membro e Presidente do Conselho de Administração do Instituto Vital Brazil S/A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), desde 02 de dezembro de 2020, atividade que exerci com muita honra e dignidade.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO

Rio de Janeiro, 08 de março de 2021

Exmo. Sr.
Cláudio Bomfim de Castro e Silva
Governador em Exercício do Estado do Rio de Janeiro

Sirvo-me da presente para apresentar o meu pedido de renúncia, de ordem profissional, do cargo que ocupo como Membro do Conselho de Administração do Instituto Vital Brazil S/A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), desde 02 de agosto de 2016, atividade que exerci com muita honra e dignidade.

Atenciosamente,



RAPHAEL RIUDADES DE MENDONÇA DOS SANTOS DIAS



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Diretoria Presidência

À Auditoria Interna,

Ciente do Relatório Anual de Atividades - RENAT para prosseguimento e considerando as cartas de renúncia no anexo SEI nº 15209230, informo que o Instituto encontra-se sem a composição completa do Conselho de Administração, aguardando providências quanto ao prosseguimento pela Secretaria de Estado da Casa Civil.

Karina Belfort
Diretora Vice-Presidente
ID 5117236-4

Niterói, 30 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Karina Belfort de Almeida, Vice-Presidente**, em 31/03/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15209630** e o código CRC **94A537EE**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000871/2020

SEI nº 15209630

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Diretoria Presidência

ILMA SR^a

SILVIA MARTUSCELLI DA CAMARA

Auditora Geral do Estado do Rio de Janeiro

Em cumprimento a Resolução CGE nº 70 de 23 de dezembro de 2020 encaminhamos o Relatório Anual de Atividades – RANAT com os resultados dos trabalhos realizados no exercício de 2020, em observância ao artigo 6º do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, com as devidas aprovações.

Atenciosamente,

Niterói, 05 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Araújo Marques, Auditora**, em 05/04/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15330569** e o código CRC **A08832EB**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000871/2020

SEI nº 15330569

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: